



LEI MUNICIPAL N.º 797/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

“Autoriza o poder executivo municipal a conceder a revisão salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao grupo do magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, que compõe o quadro efetivo, e dá outras providências”.

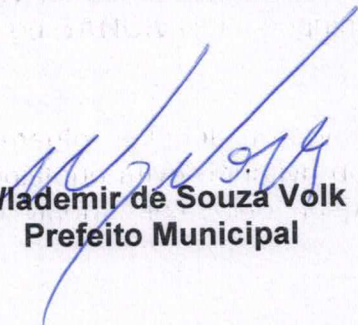
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, **WLADEMIR DE SOUZA VOLK**, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao grupo do magistério ativo e inativo do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, que passam a vigorar acrescido do percentual de 10,02% (dez vírgula zero dois por cento).

Parágrafo Primeiro: O Executivo Municipal publicará por meio de Decreto as tabelas de salários corrigidos conforme a presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 28 de Fevereiro de 2023.


Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI MUNICIPAL N.º 795/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo, a conceder reajuste inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão dos símbolos de DAS 01, DAS 02, DAS 03, DAS 04 e DAS 05, do Município de Dois Irmãos do Buriti, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste inflacionário aos vencimentos dos servidores públicos ocupantes de cargo de provimento em comissão dos símbolos de DAS 01, DAS 02, DAS 03, DAS 04 e DAS 05, que passam a vigorar conforme o anexo I da respectiva lei, no percentual de 5,77 - IPCA (cinco, vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo Único: O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL N.º 796/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste inflacionário aos vencimentos do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste inflacionário ao subsídio do prefeito, vice-prefeito e secretários municipais, que passam a vigorar conforme o anexo I da respectiva lei, no percentual de 5,77 - IPCA (cinco, vírgula setenta e sete por cento).

Parágrafo Único: O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cujo percentual de 5,77 % - IPCA (cinco, vírgula setenta e sete por cento).

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal.

LEI MUNICIPAL N.º 797/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o poder executivo municipal a conceder a revisão salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao grupo do magistério do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, que compõe o quadro efetivo, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aumento salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao grupo do magistério ativo e inativo do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, que passam a vigorar acrescido do percentual de 10,02% (dez vírgula zero dois por cento).

Parágrafo Primeiro: O Executivo Municipal publicará por meio de Decreto as tabelas de salários corrigidos conforme a presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 798/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Autoriza o poder executivo municipal a conceder reposição de perdas inflacionárias nas remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive conselheiros tutelares e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido municipal a reposição de perdas inflacionária nas remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos, inclusive conselheiros tutelares do Município de Dois Irmãos do Buriti-MS, referente aos anos de 2020 e 2022.

I - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cujo percentual de 8,5% - IPCA (oito vírgula cinco por cento).

II - O percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, todos tendo como base o aumento real, cujo percentual de 2,73%.

Parágrafo Primeiro: O índice de reposição do caput deste artigo é o apurado pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Parágrafo Segundo: O Executivo Municipal publicará por meio de Decreto as tabelas de salários corrigidos conforme a presente lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti - MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL N.º 799/2023 DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

"Altera o art. 1º da Lei Municipal N.º 779, de 25 de agosto de 2022 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DO BURITI-MS, WLADEMIR DE SOUZA VOLK, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal N.º 779 de 25 de agosto de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 1º: "O piso salarial para os agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, é fixado no valor de R\$ 2.604,00 (dois mil e seiscentos e quatro reais) mensais".

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos a partir de 01/02/2023, ficando revogadas as disposições em contrário.

Dois Irmãos do Buriti-MS, 28 de Fevereiro de 2023.

Wladimir de Souza Volk
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO MUNICIPAL Nº. 008/2023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO SALARIAL DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO MUNICIPAL, DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS E INATIVOS E CONSELHEIROS TUTELARES, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O prefeito Municipal de Dois Irmãos do Buriti, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o que dispõe dos art. 82 e 84 da lei Municipal nº 541/2014, que dispõe sobre o plano de cargo e carreira e remuneração dos profissionais da educação.

Considerando o disposto no parágrafo único da Lei Municipal nº 797/2023 que concede revisão salarial aos servidores pertencentes ao grupo do magistério.

Considerando o disposto no parágrafo segundo da Lei Municipal nº 798/2023 que recompõe as perdas inflacionárias nas remunerações dos servidores públicos municipais ativos e inativos e conselheiros tutelares.

DECRETA:

Art. 1º - Concede revisão salarial dos vencimentos dos servidores pertencentes ao quadro do magistério de Dois Irmãos do Buriti – MS, acrescido de 10,02% (dez vírgula zero dois por cento), fixando o piso salarial para o exercício de 2023 correspondente ao valor de R\$: 3.844,41 (três mil oitocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e um centavos), para os profissionais do magistério público da educação básica, com formação de nível médio, modalidade normal, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, conforme anexo I, que compõe o presente decreto.

Art. 2º - Concede revisão salarial dos vencimentos dos servidores ativos e inativos e conselheiros tutelares:

I - Acrescido do percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de janeiro de 2020 a janeiro de 2021, todos tendo como base o aumento real, cujo percentual de 2,73% (dois vírgula setenta e três por cento).

II – Acrescido do percentual de reposição das perdas inflacionárias se refere ao período do mês de janeiro de 2022 a janeiro de 2023, todos tendo como base o acumulado parcial Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, cujo percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento).

Parágrafo primeiro: O valor correspondente a cada cargo público de servidores está elencado no anexo II.

Parágrafo segundo: O valor correspondente aos conselheiros tutelares está elencado no anexo III

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, 28 de fevereiro de 2023.

WLADEMIR DE SOUZA VOLK
PREFEITO MUNICIPAL.
Dois Irmãos do Buriti/MS